

01-0371/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0371/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0371/1997 DE 06/05/77

PROMOVENTE: VEREADOR

ITALO CARDOSO

EMENTA:

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AS ENTIDADES QUE DESENVOLVAM POLITICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:55:53

00000014886-51



UISO

ARQUIVADO EM

04/01/2001

DE PROCESSO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 372 de 1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR., METROP. E A. A.
SAÚDE, PL. M. SOCIAL E HABITAC.
ED. S. A. G. S. E. O. C. A. M. E. D.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 017 PL
01-0371/1997

Concede Isenção do pagamento do IPTU às entidades que desenvolvam políticas de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, para os imóveis onde entidades desenvolvam políticas de atendimento a crianças e adolescentes.

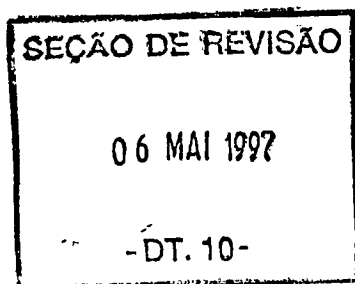
Art. 2º - Somente serão beneficiados com a isenção os imóveis utilizados por entidades regularmente registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

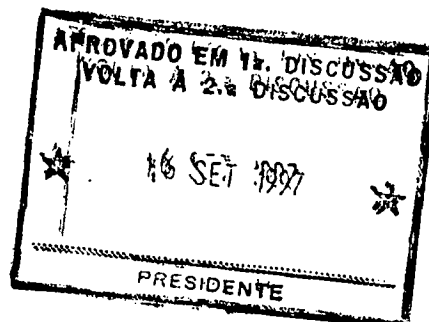
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do próximo exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de maio de 1997



Vereador Italo Cardoso





Folha no	02	do proc
no	371	do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente no âmbito do município de São Paulo, atualmente são desenvolvidas por um sem número de organizações, associações, grupos, instituições, etc, comprometidas com a construção e o resgate da cidadania de todas as pessoas em condição peculiar de desenvolvimento

Assim, nada mais justo que o Município disponibilize parte de sua receita, incentivando e estimulando esses setores da sociedade preocupados com o atendimento a criança e ao adolescente, mediante a concessão de isenção do IPTU para os imóveis onde essas crianças e jovens recebem atendimento.

Sala de Sessões, de maio de 1997


Vereador Italo Cardoso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

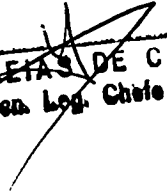
do processo n° 371 de 19. 97 13 05 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 13-05-97
PL. 388/91, 177/94.


PATRÍCIA MOTTI
S. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

27/05/97


LUIZ ABELIAS DE CARVALHO
Lda. Tecm. Log. Chelo - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MARIA HELENA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de 06 de 1997

Presidente

HELENA DAVANZO
Assistente Parlamentar

A A. T. M. A Pedido
Em 28/09/97

Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 04 do proc.
n.º 371 de 12 97

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/97.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que concede isenção do pagamento do IPTU às entidades que desenvolvam políticas de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito do Município de São Paulo.

A matéria ampara-se nos artigos 13, I e III da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a isenção pretendida irá contribuir com a atividade de promoção social do Município, na área voltada ao bem estar da criança e do adolescente, dever do Estado. Assim, nós, membros das Comissões Reunidas de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Saúde, Promoção Social e Trabalho, somos favoráveis à iniciativa do autor.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

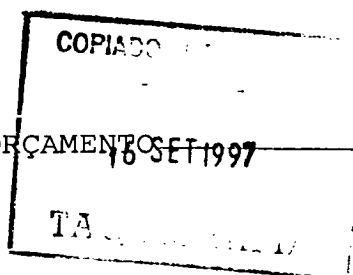
Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOL. E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

05
371 13 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE	
22	1	Ideloi	31ª E	16.09.97			
ERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

42. PL 371/97, do Vereador Italo Cardoso (PT). Concede isenção do pagamento do IPTU às entidades que desenvolvam políticas de atendimento a crianças e adolescentes no âmbito do Município de São Paulo. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 06 do proc.
n.º 371 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	2	Idolci	31ª E	18.09.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favo-
ráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem ve-
rificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprova-
do.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

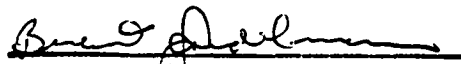
Papel para informação, rubricado como folha nº -07-

do processo nº 371 de 19 97 06 05 97 (a) **Marta Gazoti**
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

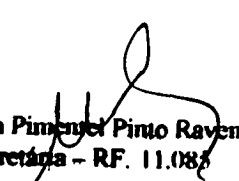
À Comissão de Finanças e Orçamento:

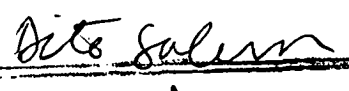
Para realização de
duas Audiências Públicas conforme previsto no artigo 85,
inciso I do Regimento Interno e artigo 41, inciso V da
Lei Orgânica do Município.

25.02.00

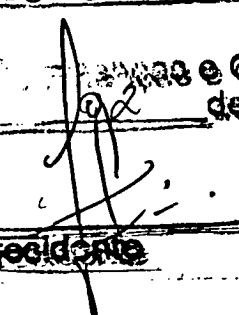

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/02/00s 10,00 h.


Marta Pimentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.083

Do Nobre Vereador 
para relator

S
Em 28 de 2000


Presidente

QUINZE DIAS E 15 DIAS DE ALA MÃO

...
...
...

...

NO DIA

...
...
...

...
...
...

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 29 / 12 / 00

(a) RF11005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

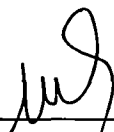
08

do processo nº 371 de 19 97 29 12 00 (a)

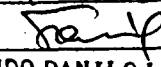
RF 11085

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.


Secretário(a)

Reg. nº 11085

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 08 -
Arquivo em	04-01-2001
O Func.º	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. n.º 101.258	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.250

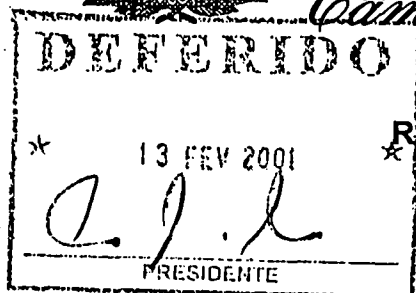


Folha nº 02 do Processo
nº 371 de 1997
Sant

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar
DT nº 10/1998

Câmara Municipal de São Paulo

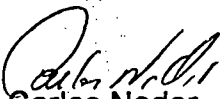


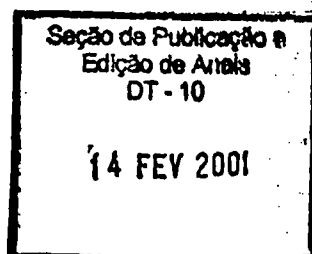
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0087/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ITALO CARDOSO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT



PROJETO DE LEI 204/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 11.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258

PROJETO DE LEI 213/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INTRODUZ O QUESITO]VIOLÊNCIA DE GÊNERO] NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 325/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE ANHANGUERA, (RUA ALEXA LUCACIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ACRESCEM O CAPÍTULO VI E ARTIGO 237 E 238 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA O CAPUT DO ART. 49 E ACRESCEM O PARÁGRAFO 9. AO ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REF. CARGOS EM COMISSÃO DO TCMSP, E VINCULAÇÃO DA DESPESA DO TCMSP À CMSP NA LEI ORÇAMENTÁRIA)

PROJETO DE LEI 642/1998

03/11/2000

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101.258

EMENTA : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E A TELESP- COMPANHIA TELEFONICA DE SAO PAULO _ VISANDO A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DESTINADO A PORTADORES DE DEFICIENCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 179/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n.10.854 DE 22 DE ABRIL DE 1990, (O PODER EXECUT. CONCEDERA AOS DESEMPREGADOS, REDUÇÃO DE 100% NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 207/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO POR ONIBUS PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 486/1999

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSE PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 4/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ESTABELECE PREFERENCIA A PORTADORES DO VIRUS HIV E DE DOENCAS RENAIAS CRONICAS NA AQUISICAO DE UNIDADES HABILITACIONAIS RESULTANTES DE PROGRAMAS EXECUTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 170/2000

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE, LOCALIZADA NA VILA ELIDA _ DISTRITO CIDADE ADEMAR.

PROJETO DE LEI 300/1996

03/11/2000

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. nº 101.258

EMENTA : DENOMINA AS RUAS QUE ESPECIFICA DO LOTEAMENTO CAPELA
DA LAGOA NO DISTRITO DE JARAGUÁ AR/PJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

✓ PROJETO DE LEI 371/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AS ENTIDADES QUE
DESENVOLVAM POLITICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADO-
LESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 372/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INSTITUI PENALIDADE PARA AS EMPRESAS QUE PRATIQUEM
ATOS DE DISCRIMINAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 561/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre Comissao Municipal de Emprego para
viabilizar a participacao da sociedade na administra-
cao do Sistema Publico de Emprego, e da outras
providencias.

PROJETO DE LEI 780/1997

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre a realizacao de exames DNA para instruir
processos de reconhecimento de paternidade e
maternidade, e da outras providencias.

PROJETO DE LEI 600/1998

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Institui o Conselho Municipal de Serviços Públicos de
Energia e da outras providencias.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 56/1994

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : SUSTA O DECRETO No.34.366 DE 28 DE JULHO DE 1994, e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 8/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Susta a Portaria 4, de 15 de fevereiro de 1995, e dá
outras providências.(ref. faltas abonadas).

PROJETO DE LEI 369/1991

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispõe sobre a criação, composição, competências e
funcionamento dos Conselhos de Representantes, e dá
outras providências.

PROJETO DE LEI 697/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : REVOGA AS NORMAS QUE ESPECIFICA DA LEI 10.272, DE 06
DE ABRIL DE 1987, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA
LEI 10.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 873/1993

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS QUE CONTENHAM ASBESTO /AMIANTO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 813/1995

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : TORNA OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DE TARIFA NOS CASOS EM
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 371

de 19

97, 16, 02, 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

15/02/2001

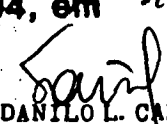

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

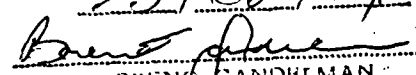
Conforme o solicitado pelo RDS 13-00 87/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 16.02.2001


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Finanças

15/02/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 23/02/01 às 17hs


ISABEL P. S. HENRIQUES
Of. Aux. Geral III

Redistribuído ao Nobre Vereador _____

para _____

à Comissão de Finanças e Orçamento

em _____ de _____ de _____

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador _____
para _____
à Comissão de Finanças e Orçamento

em _____ de _____ de _____

à Comissão de Finanças e Orçamento

Redistribuído ao Nobre Vereador _____

para _____

Redistribuído ao Nobre Vereador _____

para _____

em _____ de _____ de _____, nesta data

documento _____ e papel de Informação

publicado sob folha n.º 15 e 15

Em 19A10101

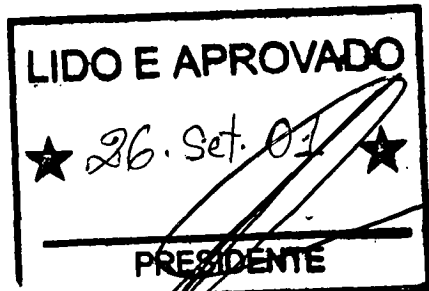




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do
Processo nº 371
Eliane Gonçalves Gavioli
Reg. nº 150

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE
VER. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

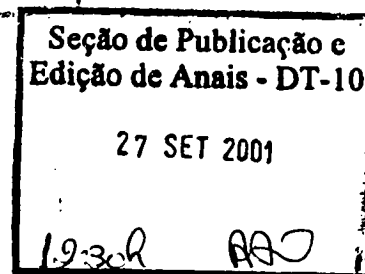
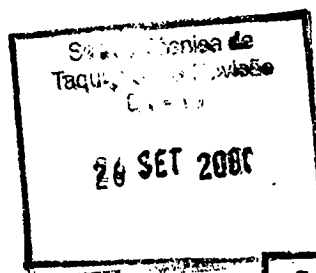


07 - RPS
07-0027/2001

Requeiro, na forma regimental, a retirada do *Projeto de Lei* 371/97 de minha autoria, com a conseqüente remessa do mesmo ao arquivo, por não mais ser necessária sua tramitação.

Sala das sessões, em 19 de setembro de 2001.

ÍTALO CARDOSO
Vereador PT



Ar. Com. de Finanças e Orçamentos

27/ 9 / 01

Assessor
BRENO GAROFELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A.T.M.

VERIFICAÇÃO DE CREDENCIAL

808 SESSO

LIBRE E APROVADO

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

200800

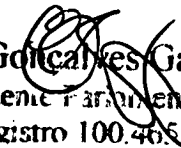
200800

200800

200800

200800

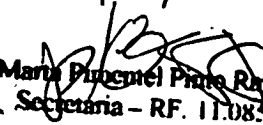
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 28/09/01 às 14h


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

AO DT 94.

Para arquivar

SP. 19/10/01


Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretaria - RF. 11.085

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>26-02-2001</u>
Arquivado novamente em	<u>22-10-2001</u>
Cl <u>26</u>	Fls. ° O Func° <u></u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258